



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1755/2014.

*Autoriza prorrogar a contratação autorizada pela Lei Municipal nº1602/2013 e dá outras providências.*

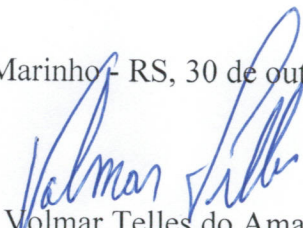
**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar a contratação de Técnica em Enfermagem, autorizada pela Lei Municipal nº1602, de 22 de agosto de 2013, a qual a ser até 30 de abril de 2015.

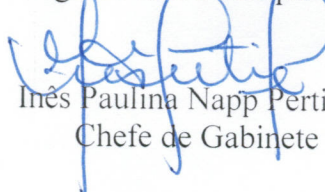
Art. 2º. A partir de 1º de novembro de 2014, a remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$1.227,82 (um mil duzentos e vinte e sete reais com oitenta e dois centavos). Sendo R\$1.137,67 de salário e R\$90,15 de insalubridade.

Art.3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de outubro de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete